



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

90001/2025

90003/2025

(Processo Administrativo nº ~~30049100/2025~~ 30049169/2025)

CONTRATANTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – 22ª Região/AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O CRECI/AL.

Data da sessão: 23/01/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00hs às 15:00hs

APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS LANCES - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - O lance deverá contemplar o **valor global do item**, considerando o total dos equipamentos que o compõem, conforme descrito a seguir:

- **01 (uma) unidade** de aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, com capacidade entre 57.000 e 60.000 BTUs;
- **03 (três) unidades** de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 36.000 BTUs;
- **02 (duas) unidades** de cortinas de ar, com comprimento de 120 cm.

2 - A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, especificar separadamente o **valor unitário de cada equipamento**, que será utilizado como referência para análise e julgamento do menor preço.

3 - O não cumprimento da separação dos valores por equipamento ou qualquer divergência que inviabilize a apuração do valor global do item implicará na desclassificação da proposta.

4 - O fornecedor vencedor deverá observar que o fornecimento deverá abranger todos os equipamentos descritos no item, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.º 30049169/2025)

Torna-se público que o **O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Alagoas – CRECI/AL**, através da Coordenadoria de Licitação Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento menor preço global do item**, conforme art.75, inciso **II**, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/01/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00hs às 15:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de equipamentos de climatização para o CRECI/AL, conforme Termo de Referência, anexo I.

1.2. **Acontratação ocorrerá em lote único de 3 itens com especificações diferentes.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, ou seja: O lance deverá contemplar o **valor global do item**, considerando o total dos equipamentos que o compõem, conforme descrito a seguir: **01 (uma) unidade** de aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, com capacidade entre 57.000 e 60.000 BTUs; **03 (três) unidades** de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 36.000 BTUs e **02 (duas) unidades** de cortinas de ar, com comprimento de 120 cm.

1.3.1 - A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, especificar separadamente o **valor unitário de cada equipamento**, que será utilizado como referência para análise e julgamento do menor preço.

1.3.2 O não cumprimento da separação dos valores por equipamento ou qualquer divergência que inviabilize a apuração do valor global do item implicará na desclassificação da proposta.

1.3.3 O fornecedor vencedor deverá observar que o fornecimento deverá abranger todos os equipamentos descritos no item, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e hora estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deve conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não havendo assistência do direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigação de cumprir as disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deve, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Nota: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.10. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.12. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da Previdência Social, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.13. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 4.3.1 - O lance deverá contemplar o **valor global do item**, considerando o total dos equipamentos que o compõem, conforme descrito a seguir:
 - **01 (uma) unidade** de aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, com capacidade entre 57.000 e 60.000 BTUs;
 - **03 (três) unidades** de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 36.000 BTUs;
 - **02 (duas) unidades** de cortinas de ar, com comprimento de 120 cm.
 - 4.3.2 - A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, especificar separadamente o **valor unitário de cada equipamento**, que será utilizado como referência para análise e julgamento do menor preço.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.12 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, especificar separadamente o **valor unitário de cada equipamento**, que será utilizado como referência para análise e julgamento do menor preço.
- 5.3 O não cumprimento da separação dos valores por equipamento ou qualquer divergência que inviabilize a apuração do valor global do item implicará na desclassificação da proposta.
- 5.4 O fornecedor vencedor deverá observar que o fornecimento deverá abranger todos os equipamentos descritos no item, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 5.5 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.6 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível com o estimado pela Administração.
- 5.7 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.8 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.11.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.11.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;

- 5.11.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.4 não tiver sua equabilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 5.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possua ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerado inexequível a proposta de preços que:
- 5.12.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aos fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências, para que a empresa comprove a equabilidade da proposta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível o regime.
- 5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18 Havendo necessidade, as sessões serão suspensas, informando-se no "chat" da nova data e hora para sua continuidade.
- 5.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado os dispositivos deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.20 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial (para empresas individuais).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial (para sociedades empresárias).
- Inscrição no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ).

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal).
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão de regularidade fiscal (CND) <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na entrega de equipamentos de climatização similares aos que estão sendo contratados.

6.4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O OBJETO

- Declaração de conformidade com as especificações técnicas (quando aplicável).
- Catálogos ou manuais técnicos (se exigido no termo de referência ou projeto básico).
- Comprovação de garantia mínima dos equipamentos, conforme especificado no termo de referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta de Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsto nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que devem ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. se mostrar retardamento na execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conflito entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que resultarem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obviará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa devem ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida em pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada por este procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver a igualdade das propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas sem haver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deve ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens semidaspela Administração ou desse conexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da igualdade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. A sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca sediada desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.14.2. ANEXO II- Modelo de Proposta

Maceió/AL, 17 de Janeiro de 2025.



Sérgio Cabral do Nascimento
Presidente
CRECI/AL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O CRECI/AL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos de climatização para o auditório e a recepção do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas (CRECI/AL), localizados em Maceió/AL.

1.2. O prazo máximo para a entrega e a instalação dos equipamentos é de **20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.**

1.3. Todos os equipamentos devem atender às normas vigentes de eficiência energética, segurança e sustentabilidade.

1.4. O lance deverá contemplar o **valor global do item**, considerando o total dos equipamentos que o compõem, conforme descrito a seguir:

- **01 (uma) unidade** de aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, com capacidade entre 57.000 e 60.000 BTUs;
- **03 (três) unidades** de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 36.000 BTUs;
- **02 (duas) unidades** de cortinas de ar, com comprimento de 120 cm.

1.5. A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, especificar separadamente o **valor unitário de cada equipamento**, que será utilizado como referência para análise e julgamento do menor preço.

1.6. O não cumprimento da separação dos valores por equipamento ou qualquer divergência que inviabilize a apuração do valor global do item implicará na desclassificação da proposta.

1.7. O fornecedor vencedor deverá observar que o fornecimento deverá abranger todos os equipamentos descritos no item, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Aquisição de:

Somente um Item, composto por 6 equipamentos e o valor estimado para a contratação, com base em pesquisa de preços, é de **R\$ 41.263,98** conforme planilha abaixo.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO</u> -Capacidade de refrigeração: entre 57.000 e 60.000 BTUs; -Gás refrigerante: R-410A, ecológico e de baixo impacto ambiental; -Alimentação elétrica: Tensão 220V; -Equipado com controle remoto para operação à distância; -Classificação de eficiência energética: Selo Procel "A"; -Display digital para controle das funções e ajustes. 	1 Unidade	13.424,48	13.424,48
	<u>APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL (INVERTER)</u> -Tecnologia inverter para maior eficiência energética; -Capacidade de refrigeração: 36.000 BTUs; -Gás refrigerante: R-410A, ecológico e de baixo impacto ambiental; -Alimentação elétrica: Tensão 220V; -Equipado com controle remoto para operação à distância; -Classificação de eficiência energética: Selo Procel "A" 	3 Unidades	8.747,81	26.243,43
	<u>CORTINAS DE AR</u> Cortina de Ar (Material: Metal e Plástico, 120cm, 240W, vazão 1.900m³/min, fluxo laminar, controle remoto, 220V) 	2 Unidades	833,97	1.667,94
	TOTAL GLOBAL (R\$)	6 Unidades		41.335,85

As marcas de referência para a aquisição incluem: **ELGIN, AGRATTO, PHILCO, TCL, HQ, VIX, BRITÂNIA, MIDEA, Gree e CARRIER**. Essas marcas foram indicadas por sua confiabilidade no mercado e pela compatibilidade com as exigências técnicas e de eficiência energética necessárias para o uso pretendido.

2.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

2.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.2 E ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.7. Os Produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

2.2.10 Durante o período de garantia dos equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária, transporte e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

2.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à demanda de climatização do auditório e recepção do CRECI/AL, que atualmente não dispõem de condições térmicas adequadas para eventos, reuniões e atendimento ao público. Tal medida proporcionará conforto aos usuários e colaboradores, além de melhorar a qualidade do atendimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição dos equipamentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos devem atender aos seguintes requisitos:

- Classificação A ou superior no selo Procel;
- Utilização de gás refrigerante com baixo impacto ambiental, Fluido Refrigerante R410A;
- Baixo nível de ruído;
- Garantia mínima de 1 ano para fornecimento, instalação e assistência técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução será realizada por uma empresa especializada em climatização, responsável por:

- Aquisição dos equipamentos conforme especificações;

6.2 O contrato será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 95, II da Lei 14.133/2021.

6.3. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho bem como a ordem de entrega pela Contratada devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da disputa.

6.4 Os objetos deverão ser entregues na sede do CRECI/AL, localizado na: Rua Alcebíades Valente, 282, Farol, Maceió/AL, no horário: 09h até 15hs, de segunda a sexta-feira.

6.5. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens na localidade informada.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste termo, bem como indicar a rede de assistência técnica dos equipamentos no Estado de Alagoas.

6.8. Os itens entregues devem ser novos, e estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

6.9. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte do CRECI/AL, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

6.10. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a notificação pela Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelo profissional de suporte técnico do CRECI/AL, Sr. Emanuel Fireman Camelo, que verificará:

- Conformidade dos equipamentos com as especificações contratuais;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial (para empresas individuais).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial (para sociedades empresárias).
- Inscrição no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ).

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na entrega de equipamentos de climatização similares aos que estão sendo contratados.

9.6. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O OBJETO

- Declaração de conformidade com as especificações técnicas (quando aplicável).
- Catálogos ou manuais técnicos (se exigido no termo de referência ou projeto básico).
- Comprovação de garantia mínima dos equipamentos, conforme especificado no termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está prevista no planejamento orçamentário do CRECI/AL para o ano de 2025, estando em conformidade com as metas institucionais de melhoria de infraestrutura e atendimento.

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2025

Emanoel Fireman Camelo
Profissional de Suporte Técnico

Edilson Brasileiro Medeiros
Diretor Secretário

Vistos os autos, aprovo este Termo de Referência.

Sérgio Cabral do Nascimento
Presidente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
AnexoII

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO REPERESENTANTE LEGAL	
RG:	
CPF:	

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, apresento nossa proposta de preço para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de ar condicionado, afim de atender às necessidades básicas declimatização do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas, conforme abaixo especificado:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Total
01	<u>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO</u> -Capacidade de refrigeração: entre 57.000 e 60.000 BTUs; -Gás refrigerante: R-410A, ecológico e de baixo impacto ambiental; -Alimentação elétrica: Tensão 220V; -Equipado com controle remoto para operação à distância; -Classificação de eficiência energética: Selo Procel "A"; -Display digital para controle das funções e ajustes.	01		
	<u>APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL (INVERTER)</u> -Tecnologia inverter para maior eficiência energética; -Capacidade de refrigeração: 36.000 BTUs; -Gás refrigerante: R-410A, ecológico e de baixo impacto ambiental; -Alimentação elétrica: Tensão 220V; -Equipado com controle remoto para operação à distância; -Classificação de eficiência energética: Selo Procel "A"	03		
	<u>CORTINAS DE AR</u> Cortina de Ar (Material: Metal e Plástico, 120cm, 240W, vazão 1.900m³/min, fluxo laminar, controle remoto, 220V)	02		

Os preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto da contratação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que estamos de pleno acordo com todos os aspectos especificações e requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90003/2025 e seus Anexos.

(Local e data)

[Assinatura do representante legal ou procurador da empresa](#)

Identificação

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:
